



PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.604, DE 15 DE JUNHO DE 2021.

Disciplina sobre a excepcionalidade de não acompanhamento da reclassificação do Município de Corumbá da bandeira vermelha para cinza, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, III e VII da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a reclassificação de risco do Município de Corumbá, passando da bandeira vermelha para a cinza, conforme Deliberação do Comitê Gestor do Proseguir nº. 4, de 9 de junho de 2021;

CONSIDERANDO que a classificação pela cor cinza é a mais restritiva dentre as existentes;

CONSIDERANDO que, para fins de classificação dos municípios, são utilizados critérios objetivos;

CONSIDERANDO que, no que tange ao Município de Corumbá, não houve alteração substancial dos itens avaliados pelo Comitê Gestor Proseguir, sendo identificada, por conta disso, após análise, pela possibilidade de manutenção na bandeira vermelha;

CONSIDERANDO a possibilidade de, mediante justificativa técnica, os municípios sul-mato-grossenses não adotarem as recomendações contidas no Decreto Estadual nº. 15.693/2021, conforme parágrafo único do art. 1º do ato retromencionado;

CONSIDERANDO que no Município de Ladário vigora a bandeira vermelha, conforme última classificação, sendo certo que sua demanda hospitalar é absorvida pelo Município de Corumbá, devendo ser reconhecido o mesmo tratamento para ambos, dada a proximidade existente e fluxo constante de municípios entre ambos;

CONSIDERANDO a necessidade de busca pelo equilíbrio e razoabilidade das ações administrativas de combate ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, excepcionalmente, até o dia 24 de junho de 2021, o funcionamento do comércio de bens e serviços em geral de acordo com as limitações impostas pela classificação de cor vermelha, no âmbito do Comitê Gestor Proseguir.

Art. 2º Fica postergado, para o dia 24 de junho de 2021, os efeitos dos Decretos Municipais 2.591 e 2.594/2021, os quais disciplinarão, até esta data, as medidas de enfrentamento ao coronavírus no âmbito do Município de Corumbá.

Art. 3º Ficam tornados sem efeito os Decretos Municipais nº. 2.600 e 2.601/2021.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde incumbida de encaminhar o presente Decreto à Secretaria de Estado de Saúde, juntamente com as razões técnicas que embasaram sua edição.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos até o dia 24 de junho de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 01, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de representantes da Prefeitura Municipal de Corumbá junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos-MMFHD no Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar representantes da Prefeitura Municipal de Corumbá junto ao Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos-MMFHD, para praticar todos os atos necessários para a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados à implantação do Programa Viver - Envelhecimento Ativo e Saudável.



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de
Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso
do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do
decreto Nº1.061, de
25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Luiz Fernando Moreira
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Municipal de Relações de Políticas de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos Estratégicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Especial de Política Institucional.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Gestão Pública.....	Alvaro Bernardo de Lima
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	José Wagner de Oliveira Junior
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Heliney de Miranda Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis



Artigo 2º - Ficam designadas as servidoras Sandra Regina de Almeida dos Santos como Representante 1, ocupante do cargo de Gerente de Proteção Social Básica e Jacqueline Cícera Fernanda da Silva Graça como Representante 2, ocupante do cargo Assessora Técnica.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá, 11 de junho de 2021.

Marcelo Iunes
Prefeito Municipal

Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA “P” Nº 359, DE 11 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, V, VII e IX e art. 100, II, “a” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Designar **GISELE DE CASTRO RAMALHO**, cedido do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para o Município de Corumbá, por força do convênio SAD 04/2021, firmado entre ambas as partes, para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Designar **GONÇALO RONDON DE CAMPOS**, cedido do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para o Município de Corumbá, por força do convênio SAD 04/2021, firmado entre ambas as partes, para exercer suas atribuições na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 3º Designar **VALDINEI DOS SANTOS**, cedido do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul para o Município de Corumbá, por força do convênio SAD 04/2021, firmado entre ambas as partes, para exercer suas atribuições na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor com sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de junho de 2021.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Termo ao Fomento Nº 04/2020 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e o Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá - Processo nº 8337/2020. Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula sexta (6.1) do Termo de Fomento nº 004/2020, prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, contados a partir de seu término, observando-se a justificativa apresentada pela OSC e aquiescência do ordenador da pasta, cuja cópia passará a fazer parte integrante do presente instrumento aditivo.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Vigência: 06 (seis) meses.

Data: 09/06/2021

Assina: EDUARDO AGUILAR IUNES - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais - e MILTON CARLOS DE MELO - Liga das Senhoras Católicas da Diocese de Corumbá.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo Termo ao Fomento Nº 03/2020 - celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo/FMIS e

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
GABINETE DO PREFEITO	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.....	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL.....	11
CONSELHOS MUNICIPAIS.....	11

o Instituto Moinho Cultural Sul-Americano - Processo nº 4470/2020.

Cláusula Primeira - Fica alterada a cláusula sexta (6.1) do Termo de Fomento nº 003/2020, prorrogando-se o seu prazo de vigência por mais 31 (trinta e um) dias, contados a partir de seu término, observando-se a justificativa apresentada pela OSC e aquiescência do ordenador da pasta, cuja cópia passará a fazer parte integrante do presente instrumento aditivo.

As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratadas.

Vigência: 31 (trinta e um) dias

Data: 11/06/2021

Assina: EDUARDO AGUILAR IUNES - Secretário Municipal de Governo/Fundo Municipal de Investimentos Sociais - e Márcia Raquel Rolon - Instituto Moinho Cultural Sul-Americano.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 39/2021 - Processo nº 21.824/2020

Objeto: aquisição de materiais de consumo (filtro, máscara, válvula e outros) para atender a demanda da Rede de Urgência e Emergência (RUE) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Corumbá/MS.

Recebimento das propostas: do dia 17/06/2021, às 08h00, ao dia 01/07/2021, às 07h00.

Abertura das Propostas: 01/07/2021 às 09:30 h (Horário de Brasília)

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com.br

Corumbá / MS, 15 de junho de 2021.

(a) Álvaro Bernardo de Lima- Secretário Especial de Gestão Pública

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 37/2021 - Processo nº 2.421/2021.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (pão tipo Frances, Pão Doce e Pão tipo Dog), para atender os serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média e alta Complexidade, Gestão do Bolsa Família e o Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 17 de junho de 2021 ao dia 29 de junho de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 29 de junho de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Especial de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 15 de junho de 2021.

(a) Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Especial de Gestão Pública.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº 2.247/2020, nº 2.298/2020 Decreto Federal 10.024/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Esportes de Corumbá.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 38/2021 - Processo nº 11.081/2021

Objeto: registro de preços para aquisição de materiais para manutenção e reparo das piscinas que são de responsabilidades da Fundação de Esportes de Corumbá, pelo período de 12 (doze) meses.

Recebimento das Propostas: às 08:00 horas do dia 17 de junho de 2021 ao dia 28 de junho de 2021 às 07h00.

Abertura das Propostas: 09:30 horas do dia 28 de junho de 2021 (horário de Brasília).

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Gerência de Compras e Licitação/Secretaria Especial de Gestão Pública, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacaocorumbams@gmail.com

Corumbá / MS, 15 de junho de 2021.

(a) Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Especial de Gestão Pública.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 - SMS.

Processo: 13.575/2020.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HD-Miyahara Comércio e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 20.2020.317/0001-40.

Objeto: aquisição de material de consumo (Suplemento e Complemento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ordem judicial nº 0801815-04.2019.8.12.0008, em favor da paciente C.G.O.A.



Valor: 3.893,76 (Três mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

Duração: 180 dias.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - P.J.

33.90.39.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Data da Assinatura: 08/06/2021.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr Henrique Domingos - HD-Miyahara Comércio e Serviços LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021 - SMS.

Processo: 13.575/2020.

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Santos e Giuliane Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 21.752.958/0001-09.

Objeto: aquisição de material de consumo (Suplemento e Complemento) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ordem judicial nº 0801815-04.2019.8.12.0008, em favor da paciente A.S.A.

Valor: 2.389,80 (Dois mil trezentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

Duração: 180 dias.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - P.J.

33.90.39.00 - Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita.

Data da Assinatura: 08/06/2021.

Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e o Sr Rodrigo Francisco dos Santos - Santos e Giuliane Ltda, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 21.752.958/0001-09.

Extrato do Sétimo termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 043/2017 - Processo nº 226.086/2017.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e AHGORA SISTEMAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em atenção a estruturação administrativa do Poder Executivo Municipal de Corumbá-MS, por meio da Lei Complementar n. 269 de 16 dezembro de 2020, e com base no Parecer Jurídico n. 319/2021, ficam transferidos os valores da extinta Secretaria Especial de Cidadania e Políticas Públicas (que era vinculada a Secretaria Municipal de Governo) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no montante de R\$ 4.890,48 (quatro mil oitocentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data: 17 de maio de 2021.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e AHGORA SISTEMAS S/A

Extrato do Vigésimo termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 066/2006 - Processo nº 50750/2007.

Partes: Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e Nancy Lima Baptista.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 012 (doze) meses, a contar do seu vencimento, com a manutenção do valor do aluguel utilizado atualmente por ainda não incidir o reajuste anual previsto pela variação do IGP-M do período, em virtude das justificativas constantes no expediente às fls. 768/770 do processo nº 50750/2007 - dispensa nº 16/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato), bem como a Lei nº 8666/93 e suas alterações, no que é cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes, ora contratantes, ratificam, em todos os seus termos as demais cláusulas do contrato aditivado, obrigando-se a respeitá-las.

Data: 02 de Junho de 2021.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri Iunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Imobiliária Fernandes LTDA.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 006/2021 - PP 016/2020

Processo: 24927/2019/2020.

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME-CNPJ: 16.752.682/0001-29, CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70 e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, por seu respectivos representantes legais.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda da Rede de serviços de Saúde do município

Valores Registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	13823	C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ: 16.752.682/0001-29 RUA ANTONIO PEREIRA GALINDO, 55 - CONJ HAB. ANA JACINTA, PRESIDENTE PRUDENTE - SP, CEP: 19064-280				
19	006.015.034	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDOS ATENOLOL 50MG (COMPRIMIDO). comprimidos , acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: PRATI DONADUZZI	COMPR	700000	0,082	57.400,00
103	006.015.761	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 MG COMPRIMIDO MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG, comprimidos, acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: MEDQUIMICA	COMPR	300000	0,083	24.900,00



Item	3086 Código	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70 RUA ADÃO WELKER Nº 90 SALA 2 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5435232700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
180	006.015.769	NIFEDIPINA 20 MG , COMPRIMIDOS NIFEDIPINA 20 MG , comprimidos revestidos de liberação lenta, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: GEOLAB	COMPR	600000	0,14	84.000,00
124	004.021.537	FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4MG/ ML FOSFATO DISSÓDICO DEXAMETASONA 4MG/ ML ampola contendo 2,5ML - acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: FARMACE	AMP	115000	0,82	94.300,00
189	006.015.984	OMEPRAZOL - 20 MG - CAPSULA. OMEPRAZOL - 20 MG - capsula, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: GLOBO	CAP	800000	0,073	58.400,00
Item	11584 Código	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 RUA DA SAUDADE Nº 45 - CAMPO DA MOGIANA, POÇOS DE CALDAS - MG, CEP: 37701-331 Telefone: 6733804291 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
67	006.015.131	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDOS CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, comprimidos , acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: CRISTALIA	COMPR	90000	0,34	30.600,00

Duração: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 01/06/2021.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas C. LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME-CNPJ: 16.752.682/0001-29, CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70 e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91, por seu respectivos representantes legais.

Extrato de Termo de Homologação - PE 19/2021

Processo nº 16280/2020

Partes: Secretaria Municipal De Saúde, neste ato representado pelo Rogério dos Santos Leite, e as empresas DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 02.520.829/0001-40, DIMENSÃO COM. ART. MÉDICO HOSP. LTDA-CNPJ: 03.924.435/0001-10, VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 13.861.454/0001-07, BRASMED COM.DE PROD. HOSPITALARES EIRELI-CNPJ: 26.396.672/0001-51, AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS-CNPJ: 27.789.446/0001-01, GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT-CNPJ: 32.181.809/0001-53, CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR-CNPJ: 36.121.635/0001-94,

Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá/MS.

Valores Registrados:

Item	2105 Código	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40 RUA VASCO DA GAMA,33 - CENTRO, BARÃO DE GOTEIPE - RS, CEP: 99740-000 Telefone: 5435231108 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	006.015.802	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS FUROSEMIDA 40 MG, comprimidos, acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: HIPOLABOR GENERICO	COMPR	600000	0,06	36.000,00



Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Total do Proponente				36.000,00
3247		DIMENSÃO COM. ART. MÉDICO HOSP. LTDA CNPJ: 03.924.435/0001-10 Rua: Governador Ney Braga nº. 4339 - Centro, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-330 Telefone: 4436218181 Fax: 4436218181				
35	004.021.927	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML. Hemitartarato de Norepinefrina 2mg/ml, solução injetável, ampola de 4ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: HYPOFARMA AMPOLA	AMP	10000	9,50	95.000,00
42	006.032.073	OMEPRAZOL CÁPSULA 40 MG. OMEPRAZOL CÁPSULA 40 MG - acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: BELFAR CAPSULA	CAP	50000	0,297	14.850,00
48	006.015.557	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG + 8 MG/ ML SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 40 MG + 8 MG/ ML - SUSPENSÃO ORAL - frasco c/ 100 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: EMS FRASCO	FR	20000	4,09	81.800,00
		Total do Proponente				191.650,00
6365		VILLA MED - COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 13.861.454/0001-07 R IMIL ESPER, 53 - JARDIM CAMBUY, PRESIDENTE PRUDENTE - sp, CEP: 19061-540 Telefone: (18) 3903-6077				
4	004.021.140	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI, pó liofilizado IM, frasco/ampola, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: TEUTO TEUTO	FR AM	150000	7,09	1.063.500,00
6	004.021.536	BICARBONATO DE SÓDIO 1MEQ/ML (8,4%) AMPOLA 10ML BICARBONATO DE SÓDIO 1mEq/ml 8,4% , ampola c/ 10 ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: SAMTEC SAMTEC	FR AM	10000	0,64	6.400,00
8	006.015.989	CETOCONAZOL - 20MG/G - CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 30G. CETOCONAZOL - 20mg/g - creme dermatológico, bisnaga com 30g, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	BISN	10000	3,02	30.200,00
25	006.015.581	ESPIRAMICINA 500MG (1.500.000 UI) ESPIRAMICINA 500MG (1.500.000 UI) COMPRIMIDO, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: SANOFI SANOFI	COMPR	10000	3,435	34.350,00
29	004.021.914	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4ML. FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML. Solução Injetável, ampola de 4ml - Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	9000	4,67	42.030,00
32	004.021.923	GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML. GLICONATO DE CÁLCIO 10% - 100mg/ml, solução injetável, ampola de 10ml - acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: ISOFARMA ISOFARMA	AMP	10000	2,47	24.700,00



43	006.015.028	PROPRANOLOL 40MG (COMPRIMIDO) PROPRANOLOL 40MG (COMPRIMIDO), acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade, estampada na embalagem Marca: OSORIO DE MORAES OSORIO DE MORAES	COMPR	1200000	0,034	40.800,00
55	006.015.423	TIMOLOL , MALEATO DE COLIRIO 0,5% TIMOLOL , MALEATO DE COLIRIO 0,5%, FRASCO COM 5 ML - acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: UNIAO QUIMICA/GENON UNIAO QUIMICA/GENON	FR	15000	2,689	40.335,00
		Total do Proponente				1.282.315,00
Item	7874 Código	BRASMED COM.DE PROD. HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.396.672/0001-51 RUA PONTALINA, 171 - VILA SANTA EUGENIO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 7906540 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	004.021.010	CIPROFLOXACINA 200 MG, INJETÁVEL, VENOSA Ciprofloxacina 200 mg, injetável, para aplicação venosa, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: HALEXISTAR HALEXISTAR	AMP	10000	19,00	190.000,00
56	004.106.761	TIRAS DE GLICEMIA / GLICOSÍMETRO TIRAS DE GLICEMIA / GLICOSÍMETRO Utilização de sangue capilar total, venoso e arterial com amostra de no máximo 0,6 µ l; Capacidade de medição de glicemia de 20-500mg/dl; Leitura de resultado de no mínimo 20seg. Utilização de tecnologias que contemplem o princípio eletroquímico, enzima glucose oxidase ou de glicose desidrogenase com metodologia biosensora amperométrica; Memória de armazenamento de no mínimo 250 testes; Mensagens simples e de fácil leitura; Programado em Português; Tiras reagentes que absorvem o sangue, automaticamente para dentro da célula reagente; Acondicionado em caixa com 50 unidades embaladas individualmente. Com identificação do produto, fabricante, data de fabricação, validade, estampados no rotulo ou no corpo da embalagem. Marca: ABBOT ABBOTT	CX	8000	15,90	127.200,00
		Total do Proponente				317.200,00
Item	96240 Código	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (43) 3305-8700 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	004.021.909	ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 5ML. ÁCIDO ASCORBICO 100MG/ML - SOLUÇÃO INJETAVEL - AMPOLA COM 5ML. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: HYPOFARMA	AMP	20000	0,67	13.400,00
11	004.021.899	CLORETO DE SÓDIO, FISIOLÓGICO - 0,9% - FR/BOL 500ML. CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Solução injetável, límpida, estéril e apirogênica. Frasco/bolsa de 500ml, acondicionados em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: JP	F/B	60000	2,57	154.200,00
46	004.021.726	SORO RINGER LACTATO 500ML Soro Ringer Lactato de 500ml, acondicionado em embalagem originalmente pelo fabricante, com nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: JP	FR	60000	3,00	180.000,00
		Total do Proponente				347.600,00
Item	98509 Código	GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPIT CNPJ: 32.181.809/0001-53 R TEOFILO OTONI, 169 ***** - VILA SERRADINHO, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79104-020 Telefone: (67) 3363-6611 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



30	004.021.920	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA C/ 1ML. FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2mg/ml, solução Injetável, ampola c/ 1ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: FARMACE	AMP	20000	1,1299	22.598,00
33	004.021.545	GLICOSE 5% FRASCO 250ML GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML 5%, FRASCO 250ML acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: JP	FR	50000	2,1099	105.495,00
34	004.021.903	GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML - 5% - FRASCO 500 ML. GLICOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL - 50MG/ML - 5% - FRASCO em polietileno de 500 ML, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: JP	FR	50000	2,40	120.000,00
37	004.021.926	METRONIDAZOL 500MG/100ML, INJETÁVEL -FRASCOS/BOLSAS 100 ML. METRONIDAZOL 500MG/100ML, INJETÁVEL -frascos de polietileno ou bolsas contendo 100 ML, acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: JP	F/B	10000	2,2999	22.999,00
50	004.021.005	SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL SULFATO DE GENTAMICINA 80 MG INJETÁVEL , ampola com 2ml, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: SANTISA	AMP	10000	0,8575	8.575,00
52	004.021.930	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML - , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO A COMPOSIÇÃO, O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM. SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML - , acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Marca: SAMTEC	AMP	10000	0,8266	8.266,00
53	004.021.959	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML. SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML - acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada na embalagem. Contendo em suas embalagens primária e secundária (caso exista) a expressão. PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO. Marca: FARMACE	AMP	10000	2,2066	22.066,00
	99229	CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR CNPJ: 36.121.635/0001-94 R PADRE JULIAO URQUIZA, 461 ***** - JARDIM MONTE ALEGRE, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79074-050 Telefone: (67) 9925-7555 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		Total do Proponente				309.999,00
5	004.021.534	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPEN. POTÁSSICA 300.000+100.000UI BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA. POTÁSSICA 300.000 UI +100.000 UI - pó liofilizado, frasco/ampola, acondicionado em embalagem original do fabricante, contendo a composição, o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação. Marca: FRESENIUS FR/NOVAFAR	FR AM	30000	6,71	201.300,00
		Total do Proponente				201.300,00

Data da Assinatura: 14/06/2021

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assina: Sr. Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE SERVIÇO DE COLETA DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, I, da Lei Complementar nº 154, de 14 de novembro de 2012, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no art. 723, II, da Lei Complementar nº 100 de 22/12/2006 - Código Tributário Municipal, em atendimento ao Decreto nº 2.598/2021, torna público os lançamentos do Imposto Predial e Territorial



Urbano (IPTU) e da Taxa de Serviço de Coleta de Remoção de Resíduos Sólidos referentes ao exercício de 2021, em conformidade com as seguintes disposições:

1. As guias/carnês de pagamento do IPTU 2021 estão disponíveis através do site da Prefeitura Municipal de Corumbá www.corumba.ms.gov.br ou pelo link <http://nfse.corumba.ms.gov.br:8080/servicosweb/home.jsf>. Os pagamentos deverão ser efetuados, exclusivamente, nas agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Casas Lotéricas;
2. Caso o contribuinte prefira poderá solicitar sua guia/carnê de IPTU 2021 pelo e-mail: atendimento.ipu@corumba.ms.gov.br. Ou, solicite através whatsapp pelo telefone 3231-8573;
3. E, em último caso o contribuinte poderá dirigir-se à sede do CAC - Centro de Atendimento ao Cidadão, localizado na Rua Frei Mariano nº. 66 - Centro, telefone para contato e/ou agendamento: (67) 3907-5428. Na oportunidade informamos que em razão da existência da pandemia do COVID-19 (Novo Corona vírus), o horário de atendimento aos municípios fica condicionado as determinações constante nos decretos municipais;
4. Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados do Imposto Predial e Territorial Urbano, bem assim, com o referente à cobrança da Taxa de Serviço de Coleta de Remoção de Resíduos Sólidos do exercício de 2021, poderão impugná-los, em conjunto ou separadamente;
5. As impugnações poderão ser protocolizadas, gratuitamente, até o dia do vencimento do IPTU 2021, através do e-mail: atendimento.ipu@corumba.ms.gov.br, devendo ser observadas as disposições nos itens 6 e 7 do presente edital, sob pena de indeferimento. E, em último caso na sede do CAC, localizado na Rua Frei Mariano nº. 66 - até a data de vencimento dos tributos;
6. A petição deverá ser requerida pelo contribuinte com o devido fundamento e com informações necessárias à perfeita identificação do imóvel informando o(s) número(s) do(s) cadastro(s)/Bic(s) e comprovante de residência (conta de energia, água, telefone fixo etc.), indicando as possíveis incorreções quanto às suas características, que possam ter influenciado na quantificação do crédito tributário;
7. Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida de pronto, a petição que não identificar corretamente o sujeito passivo (Proprietário do imóvel, Responsável Tributário e/ou detentor da Posse/Ocupante do imóvel) com documentos pessoais (CPF e RG) e endereço de correspondência completo (nome do logradouro, número da edificação, número do lote, bairro e CEP). Se possível informar telefone com WhatsApp para contato;
8. O Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Serviço de Coleta de Remoção de Resíduos Sólidos deverão ser pagos até a data de 12 de Julho de 2021, 10 de Agosto de 2021 e 10 de Setembro de 2021, cada data com seu desconto correspondente;
9. Após o vencimento, serão cancelados os descontos concedidos aos contribuintes para o pagamento do IPTU 2021 à vista, salvo se pendente recurso administrativo que trate da impugnação ao respectivo lançamento, julgadas procedentes pela Administração Tributária.

Corumbá, 14 de junho de 2021.

EDNALDO EVANGELISTA DOS SANTOS
Auditor Geral da Fazenda Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Termo de Colaboração nº 15/2021 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/ SMASC e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - Processo nº 3.653/2021.

Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2021, Serviço de Proteção Social Especial de média complexidade para pessoas com deficiência e sua família, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Data da assinatura: 15 de junho de 2021.

Assinam: AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e MANOEL FERREIRA DOS SANTOS - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Estabelece normas e critérios orientadores para provisão de Benefícios Socioassistenciais nas ações do Programa Povo das Águas no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Corumbá e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA no uso de suas atribuições, e fundamentos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93), na Lei nº 12.435 /2011 - Sistema Único de Assistência Social - SUAS - art. 22, na Lei nº 2.263/ 2012 - Criação do Programa Povo das Águas - art.7º- inciso VI e Deliberação nº 026/CMAS/2012.

RESOLVE:

1º- Estabelecer normas e critérios orientadores quanto aos procedimentos que devem ser adotados para a provisão de Benefícios Socioassistenciais nas ações intersetoriais do Programa Povo das Águas no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Corumbá/MS.

Parágrafo Único - O disposto nesta Instrução se aplica ao atendimento pelo Centro de Referência da Assistência Social- CRAS Itinerante, unidade de referência para as famílias moradoras das Regiões Ribeirinhas e atendidas nas ações intersetoriais do Programa Povo das Águas.

2º - O Programa Povo das Águas tem a finalidade de promover o desenvolvimento comunitário integrado e sustentável nas Regiões Ribeirinhas, prestar os atendimentos de forma sistematizada por meio dos segmentos públicos, da sociedade civil organizada e colaboradores levando para esta população serviços públicos de qualidade.

3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania como integrante das ações intersetoriais do Programa Povo das Águas realiza a oferta da Proteção Social e as provisões do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), como a concessão de Benefícios Socioassistenciais, a inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO) e o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF).

I - A Proteção Social Básica é ofertada pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, unidade pública municipal com o provimento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às famílias em vulnerabilidade e risco social.

II - O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Itinerante é a unidade de referência das famílias ribeirinhas, com abrangência territorial das Regiões do Alto Pantanal, Baixo Pantanal e Taquari.

III - Os benefícios socioassistenciais, que trata esta Instrução referem-se à concessão de Benefícios Eventuais, encaminhamentos para o Benefício de Prestação Continuada (BPC para idoso e Pessoa com Deficiência - PCD) e o cadastramento para os Programas de Transferência de Renda.

4º - Nas ações intersetoriais do Programa Povo das Águas, o CRAS Itinerante visa garantir às famílias ribeirinhas o acesso à Assistência Social, sem discriminação social de qualquer natureza, resguardando os critérios de elegibilidade dos diferentes benefícios socioassistenciais, a fim de beneficiar:

I- Famílias em vulnerabilidade e insegurança social que demandam atenção intersectorial do poder público;

II- Famílias e ou indivíduos identificados em vulnerabilidade e risco social, por meio do mapeamento e diagnóstico socioeconômico realizado pelo CRAS Itinerante, com vistas a coordenar o planejamento da oferta e a concessão dos benefícios socioassistenciais nas ações intersetoriais do Programa Povo das Águas;

III- Famílias cuja renda per capita é insuficiente para arcar com a manutenção e sobrevivência do Núcleo Familiar;

IV- Famílias e ou indivíduos que o meio de subsistência seja oriundo do trabalho com a pesca;

V- Famílias e ou indivíduos que não aferem renda mensal fixa.

5º- Em conformidade com a Política de Assistência Social, o perfil socioeconômico das famílias ribeirinhas e a regulamentação da concessão dos benefícios socioassistenciais nas ações intersetoriais do Programa Povo das Águas, bem como a observância dos princípios que o regem, esta Instrução Normativa estabelece normas e critérios orientadores a serem seguidos pela equipe do CRAS Itinerante durante e após as referidas ações, tais como:

I - Os beneficiários devem estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais como Família Ribeirinha;

II - Ter o CRAS Itinerante como a unidade de referência da família e/ou indivíduo;

III - A Família e ou indivíduo ser residente das Regiões Ribeirinhas do Município de Corumbá;

IV - A Família e/ou indivíduo em vulnerabilidade e risco social;

V - A Família e ou indivíduo não possuir renda fixa;

VI - O beneficiário ribeirinho que não participar da ação em sua região, deverá justificar a ausência ao solicitar os benefícios socioassistenciais ao CRAS Itinerante, apresentando Atestado Médico e /ou hospitalar ou intimação da justiça e outros;

VII - O beneficiário deverá requisitar no prazo de 7 (sete) dias úteis a concessão do benefícios socioassistenciais que trata o inciso VI, para avaliação e atendimento pela equipe do CRAS Itinerante;

VIII - Não será permitida a entrega dos benefícios socioassistenciais para terceiros, vizinhos, amigos, pessoa não inscrita no núcleo familiar do Cadastro Único e para menores de 18 anos;

IX- Quando houver famílias conviventes residindo em única moradia, será cadastrado apenas um responsável familiar para a concessão de benefícios eventuais como cesta básica, lona, colchão, kit bebê e cobertor.

6º - Poderá ser vetado pela equipe do CRAS Itinerante e a Coordenação do Programa Povo das Águas a concessão dos Benefícios Eventuais da Política de



Assistência Social aos Ribeirinhos que:

- I- For funcionário público efetivo ou contratado da esfera federal, estadual e municipal;
- II- Possuir propriedades nas Regiões Ribeirinhas tais como: Pousada, fazenda, pesqueiro, hotéis fazenda e sítios que geram renda financeira aos proprietários;
- III- Possuir renda per capita acima de meio salário mínimo;
- IV- Estar ausente em sua região de moradia durante ação do Programa e não apresentar justificativa no prazo de 7 (sete) dias úteis à Coordenação do CRAS Itinerante, a fim de solicitar os atendimentos referentes a ação realizada;
- V- Não participar das ações intersetoriais do Programa Povo das Águas em sua região de moradia por 2 (duas) vezes consecutivas no ano.

7º - A equipe do CRAS Itinerante poderá junto com a Coordenação do Programa Povo das Águas deliberar sobre as situações socioeconômicas das famílias ribeirinhas não previstas nesta Instrução, mediante a avaliação técnica e emissão do Relatório Técnico Social para o provimento de benefícios eventuais nas ações, a fim de garantir o acesso à Assistência social a quem dela precisar, nas situações de:

- I - Cadastros novos de famílias realizados durante as ações, e, caso venham solicitar o benefício eventual, poderão ser atendidas havendo disponibilidade de benefícios, mediante a avaliação e parecer da equipe do CRAS Itinerante;
- II - E não havendo a disponibilidade de atendimento imediato com o benefício eventual, a família será incluída para as próximas ações intersetoriais do Programa Povo das Águas;
- III - As famílias ribeirinhas numerosas em vulnerabilidade e risco social composta por idosos, crianças, gestante e pessoa com deficiência, o diagnóstico socioeconômico será a parâmetro de avaliação para a concessão de benefícios eventuais que atenda as necessidades básicas dessas famílias.
- IV- Nas situações de beneficiário ribeirinho que não possuir familiar na região, e, estiver ausente durante a ação intersetorial, por motivo de tratamento de saúde, intimação judicial ou outras situações, poderá indicar um representante, munido de uma autorização de próprio punho, para o recebimento do benefício eventual.

8º - Quando identificadas as situações de violações de direito, negligência, maus tratos e violência doméstica nas ações intersetoriais do Programa Povo das Águas, a equipe do CRAS Itinerante fará a articulação com a Rede de Proteção para atendimento especializado a vítima.

9º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá, 12 de maio de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria "P" N° 1, de janeiro de 2021.

RESOLUÇÃO N.º 036 de 15 de junho de 2021.

Designar servidor público para a gestão do Termo de Colaboração n. 015/2021/SMASC, firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá-MS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº. 1.764, de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Ronney Cesar de Amorim Jard**, servidor público, matrícula n. 9396, para atuar como **Gestor** do Termo de Colaboração n. 015/2021/SMASC.

Art. 2º. O servidor designado, o qual não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 §, do artigo 6º da Lei n. 13019/2014, será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração n. 015/2021/SMASC, Processo Administrativo n. 3653/2021, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro do cofinanciamento estadual das ações socioassistenciais - FEAS 2021.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Corumbá, MS, 15 de junho de 2021.

Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

CIENTE E DE ACORDO: Ronney Cesar de Amorim Jard

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
SOCIAL**

GUARDA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N° 009/2021

Dispõe sobre a Suspensão de Serviço e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições e, com base no parecer da Corregedoria dado pelo Procedimento Sumário N° 04.2021.CORREG.GCM, em conformidade com o artigo 07 §4 DA Lei Complementar n° 263, de 04/07/2020 que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da GCM.

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a Sanção disciplinar de **03 (dez) dias de suspensão** à servidor, nos dias 14 até 16 de Junho de 2021.

Art. 2º A sanção é aplicada conforme fatos apurados no referido processo onde foi constatado infração disciplinar de natureza média por descumprir dever funcional previsto art. 26, incisos XI, cominado com o artigo 7º, §2º, III e art. 14§1º, do Decreto n° 2.415.

Art. 3º Essa instrução entra em vigor na data de sua assinatura.

Corumbá-MS, 10 de Maio de 2021.

CESAR FREITAS DUARTE
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social
Portaria "P" n° 12, de 01/01/2021

INSTRUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 025 de 15 de JUNHO de 2021.

Concede Menção Elogiosa aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições em conformidade com o Decreto 2413, de 02/10/2020,

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam os Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, agraciados com a **MENÇÃO ELOGIOSA**, pelo elevado grau de profissionalismo, dedicação, disciplina, comprometimento e espírito de corpo reconhecido através do ofício nº208.005.073.0020/2021 do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Corumbá 2ª Vara Criminal por reconhecimento aos serviços realizados pela Patrulha Maria da Penha.

Nº.	GUARDA MUNICIPAL	MATRÍCULA
01	Andréia Aparecida Castilho Henrich	3275
02	André Luiz Ortiz Carneiro	6842
03	Dircilene Amorim	3599
04	Elizabeth Helena Estevan	6311
05	Wagner de Souza Paredes	7092
06	Eder Martins Alvarenga	6808
07	Juarez Lopes da Silva	9465
08	Edmar Sebastião Arruda	8793
09	Leandro Pereira Rojas	9440
10	André Luiz de Souza Francelino	9442

ART. 2º - Fica esse reconhecimento registrado em seus respectivos assentos profissionais.

ART. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 15 de Junho de 2021.

MIGUEL SOARES - Mat. 10204
Superintendente da Guarda Civil Municipal
Portaria "P" n° 58, de 07/01/2021



CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

DELIBERAÇÃO Nº 05/CMS/2020

Corumbá (MS), 14 de Junho de 2021.

Dispõe sobre a substituição de membros do segmento dos trabalhadores em saúde das comissões relacionadas ao Conselho Municipal de Saúde/Corumbá/MS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (459ª) Quadragésima Quinquagésima Nona Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Junho de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.580, de 22 de janeiro de 1999 e nº. 2.316, de 21 de junho de 2013, e com a Resolução nº 453/2012/CNS.

Delibera:

Art. 1º - Substituir os membros do Segmento dos Trabalhadores nas Comissões abaixo relacionadas ao Conselho Municipal de Saúde de Corumbá/MS:

Comissão de Acompanhamento do Orçamento/Financeiro e Plano Municipal de Saúde

Membro atual	Substituí por
Melchora Rodrigues	Marcilene Bastos

Comissão de Controle Social

Membro atual	Substituí por
Eliane Duarte	Marcilene Bastos

Comissão de Comunicação e Informações

Membro atual	Substituí por
Eliane Duarte	Marcilene Bastos

Art. 2º - A designação para o presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Léia Vilalva de Moraes
 Presidente da Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde
 Decreto nº 2.253, de 19 de Fevereiro de 2020.

DIOCORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do Executivo Municipal gratuitamente pela internet. As edições do Diário Oficial de Corumbá estão disponíveis no site do.corumba.ms.gov.br

PREFEITURA DE
CORUMBÁ